



PROJETO DE LEI N° 23, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma da emenda constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica estabelecido que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único: O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 6 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Claudio Mannarino
Prefeito**

LEI MUNICIPAL N° 1.040/19